

Lei nº1130 de 21 de Maio de 1976

Que suplementa verbas de orçamento
vigente no valor de CR.\$163.096,76

ANTONIO NESSA, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de
São Paulo, e t c.,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a
suplementar na importância de CR.\$163.096,76 (Cento e
sessenta e três mil, noventa e seis cruzeiros e setenta e
seis centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

05	-	3.2.3.1	01074882	-	Inativos (16)	761,04
08	-	3.1.1.1	03070202	-	Pessoal Civil (01)	5.374,28
13	-	3.1.1.1	03070202	-	Pessoal Civil (01)	5.628,05
17	-	3.2.5.1	03074922	-	03 - INPS	931,54
18	-	3.2.5.2	03074922	-	03 - FORTS	490,36
21	-	3.1.1.1	03070212	-	01 - Pessoal Civil	1.887,48
25	-	3.2.5.1	03074922	-	03 - INPS	258,04
26	-	3.2.5.2	03074922	-	03 - FORTS	134,64
29	-	3.1.1.1	03073922	-	01 - Pessoal Civil	4.460,12
33	-	3.2.5.1	03074922	-	03 - INPS	672,18
34	-	3.2.5.2	03074922	-	03 - FORTS	346,82
36	-	3.1.1.1	03070212	-	01 - Pessoal Civil	13.187,22
40	-	3.2.3.1	03074882	-	04 - Salário Família	89,40
42	-	3.2.5.1	03074922	-	03 - INPS	225,44
43	-	3.2.5.2	03074922	-	03 - FORTS	117,60
45	-	3.1.1.1	03080302	-	01 - Pessoal Civil	13.340,74
49	-	3.2.3.1	03084882	-	04 - Salário Família	90,40
51	-	3.2.5.1	03084922	-	03 - INPS	225,38
52	-	3.2.5.2	03084922	-	03 - FORTS	616,55
54	-	3.1.1.1	03080302	-	01 - Pessoal Civil	1.295,04
58	-	3.2.5.1	03084922	-	03 - INPS	201,63
59	-	3.2.5.2	03084922	-	03 - FORTS	101,11
60	-	3.1.1.1	03080322	-	01 - Pessoal Civil	6.958,40
64	-	3.2.3.1	03084882	-	04 - Salário Família	89,40
71	-	3.1.1.1	03080322	-	01 - Pessoal Civil	17.397,65
75	-	3.2.3.1	03084882	-	04 - Salário Família	51,60
77	-	3.2.5.1	03084922	-	03 - INPS	375,07
78	-	3.2.5.2	03084922	-	03 - FORTS	187,44
118	-	3.1.1.1	08482472	-	01 - Pessoal Civil	1.449,47
122	-	3.2.5.1	08484922	-	03 - INPS	219,98
123	-	3.2.5.2	08484922	-	03 - FORTS	112,37
136	-	3.1.1.1	10383242	-	01 - Pessoal Civil	1.348,40
140	-	3.2.5.1	10384922	-	03 - INPS	200,08
141	-	3.2.5.2	10384922	-	03 - FORTS	102,92
142	-	3.1.1.1	10383232	-	01 - Pessoal Civil	23.737,82
146	-	3.2.5.1	10384922	-	03 - INPS	3.393,47
147	-	3.2.5.2	10384922	-	03 - FORTS	1.881,83
202	-	3.1.1.1	14764482	-	01 - Pessoal Civil	10.342,12
206	-	3.2.5.1	14764922	-	03 - INPS	1.528,62
207	-	3.2.5.2	14764922	-	03 - FORTS	810,00
210	-	3.2.3.1	15814882	-	16 - Inativos	2.593,92
211	-	3.2.3.2	15814882	-	16 - Pensionistas	4.724,76

Segue:

Fls. 2.

212	-	3.1.1.1.	-	16885112	-	01	-	P. Civil	892,08
216	-	3.2.5.1.	-	16884922	-	03	-	INPS	204,78
217	-	3.2.5.2.	-	16884922	-	03	-	FOTS	692,26
236	-	3.1.1.1.	-	03070212	-	01	-	P. Civil	4.674,60
240	-	3.2.5.1.	-	03074922	-	03	-	INPS	686,92
241	-	3.2.5.2.	-	03074922	-	03	-	FOTS	376,90
243	-	3.1.1.1.	-	03070212	-	01	-	P. Civil	3.072,16
247	-	3.2.5.1.	-	03074922	-	03	-	INPS	339,71
248	-	3.2.5.2.	-	03074922	-	03	-	FOTS	261,33

Soma CR.\$ 163.096,76

Artigo 2º - Para atender a despesa com as suplementações de que trata o artigo 1º, na importância de CR.\$163.096,76 (Cento e sessenta e três mil, noventa e seis cruzeiros e setenta e seis centavos), ficam reduzidas de igual importância, as seguintes dotações orçamentárias:

79	-	3.1.1.1.	-	08421882	-	01	-	P. Civil	36.812,44
83	-	3.2.5.1.	-	08424922	-	03	-	INPS	6.065,84
84	-	3.2.5.2.	-	08424922	-	03	-	FOTS	2.954,05
104	-	3.1.1.1.	-	08421902	-	01	-	P. Civil	369,11
108	-	3.2.5.1.	-	08424922	-	03	-	INPS	78,21
109	-	3.2.5.2.	-	08424922	-	03	-	FOTS	35,00
112	-	3.1.1.1.	-	08452132	-	01	-	Pessoal Civil	1.713,00
113	-	3.2.5.1.	-	08454922	-	03	-	INPS	265,68
114	-	3.2.5.2.	-	08454922	-	03	-	FOTS	139,52
128	-	3.1.1.1.	-	10070212	-	01	-	P. Civil	7.366,50
132	-	3.2.5.1.	-	10074922	-	03	-	INPS	1.003,63
133	-	3.2.5.2.	-	10074922	-	03	-	FOTS	496,73
155	-	3.1.1.1.	-	10583282	-	01	-	P. Civil	3.000,04
159	-	3.2.5.1.	-	10584922	-	03	-	INPS	480,78
160	-	3.2.5.2.	-	10584922	-	03	-	FOTS	247,02
168	-	3.1.1.1.	-	14734282	-	01	-	P. Civil	25.918,28
178	-	3.2.5.1.	-	14734922	-	03	-	INPS	3.943,12
179	-	3.2.5.2.	-	14734922	-	03	-	FOTS	2.014,40
020	-	4.1.1.2.	-	03070201	-	03	-	Aq. Ap. Tec.	10.000,00
053	-	4.1.1.2.	-	03000301	-	04	-	Rev. em Geral	10.000,00
151	-	4.1.1.2.	-	10583251	-	01	-	Início de Ob.	30.000,00
163	-	4.1.1.2.	-	10583281	-	02	-	Inic. de Ob.	10.000,00
259	-	4.1.1.2.	-	03070211	-	02	-	Inic. de Ob.	10.253,41

Soma CR.\$ 163.096,76

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio do corrente exercício.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade em 21 de Maio de 1976.

Artur Horta
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Floria
Chf. de Sec. Exp.